



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CAMPUS FLORESTA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL**  
**CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA - CLI**

**EDITAL 01/2021 - DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA – BIÊNIO 2021-2023.**

A Comissão Eleitoral, sob a Portaria nº 1348, de 07 de julho de 2021, designada na reunião de Colegiado realizada no dia 17 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o cargo de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso de Licenciatura Indígena da Universidade Federal do Acre-UFAC / Campus Floresta, município de Cruzeiro do Sul para o biênio 2021/2023. O pleito será realizado, excepcionalmente, de forma remota, dada a pandemia de Covid-19, modalidade que está amparada na Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020 do Colégio Eleitoral Especial, que institui procedimentos para votação remota, mediante uso de plataforma virtual oficial.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão recebidas através do endereço eletrônico [comissaoeleitoralcel2020@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcel2020@gmail.com), no período de 17 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2021. No e-mail devem vir anexados o requerimento, o curriculum Lattes dos inscritos e o programa de trabalho.

1.2 A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos, cujas inscrições forem deferidas, será divulgada no site da UFAC, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

1.3 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 8º, parágrafo 3, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

1.4 A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24h, a contar da data da publicação. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração, conforme §2º, da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012;

1.5 São requisitos para a candidatura: Possuir formação acadêmica no curso ao qual pleiteia ser Coordenador, com regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício, em acordo com o Art. 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012;

1.6 Quando não houver docentes com formação na área específica do curso, a coordenação será, excepcionalmente, exercida por docente de áreas afins, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012;

## **2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da consulta pública serão os seguintes:

2.2 Data de lançamento do edital: 02 de agosto de 2021;

2.3 Inscrição: de 17 de agosto a 24 de agosto de 2021;

2.4 Divulgação do deferimento das inscrições a ser publicado no site da UFAC: 25 de agosto de 2021;

2.5 Pedido de impugnação de inscrição a ser recebido através do e-mail [comissaoeleitoralcel2020@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcel2020@gmail.com): 26 de agosto de 2021;

2.6 Período de interposição de recursos: 27 e 28 de agosto de 2021;

2.7 Homologação das inscrições: 29 de agosto de 2021;

2.8 Período de campanha: de 30 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021;

2.9 Eleição: dia 15 de setembro de 2021 em <https://eleicoes.ufac.br/>

2.10 Divulgação do resultado parcial da eleição: Dia 16 de setembro de 2021 no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, conforme a Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020;

2.11 Recurso: 17 de setembro de 2021, através do e-mail [comissaoeleitoralcel2020@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcel2020@gmail.com);

2.12 Resultado final da Eleição: 20 de setembro de 2021 em reunião de colegiado.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da discussão de ideias e defesa das propostas dos candidatos, por meio de debates e divulgação nas plataformas on-line que possam atingir o eleitorado.

### **4. DOS VOTANTES**

4.1 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

4.1. 2 Docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso, nos conformes do Art. 3º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012;

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

5.1 Conforme estabelecido na Resolução nº 03 do dia 22 de dezembro de 2020, a votação ocorrerá de forma eletrônica, por meio do endereço <https://eleicoes.ufac.br/>, uma plataforma oficial de domínio da Universidade Federal do Acre. Para tanto, o Núcleo de Tecnologia da

Informação - NTI / Ufac - adotará medidas necessárias para garantir o sigilo do voto e demais questões referentes à segurança do sistema de votação durante a realização da consulta, bem como apresentará, à Comissão Eleitoral, um plano de ação para execução do respectivo processo.

5.2 No dia 15 de setembro de 2021 será disponibilizado um local de votação no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, acessível de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet, entre às 07h e 17h.

5.3 O sistema de votação on-line será acessado por meio de credencial institucional IdUfac, composta pelo número do CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.4 O (a) eleitor (a) deve viabilizar, junto ao NTI, o acesso à plataforma de votação até 7 (dias) antes da data estabelecida para a consulta.

5.5 A autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização do login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

5.6 Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 (um) candidato a coordenador e 01 (um) candidato a vice-coordenador, a votação se dará por adesão.

## **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1 Encerrado o processo de votação, o (a) presidente da Comissão Eleitoral, com assessoria do NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2 O resultado da apuração dos votos estará em um relatório criado a partir de uma urna on-line, que será divulgada no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO OU RESULTADOS.

6.3 O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado de Curso.

6.4 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para os docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

6.5 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 6.4 deste Edital.

6.6. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

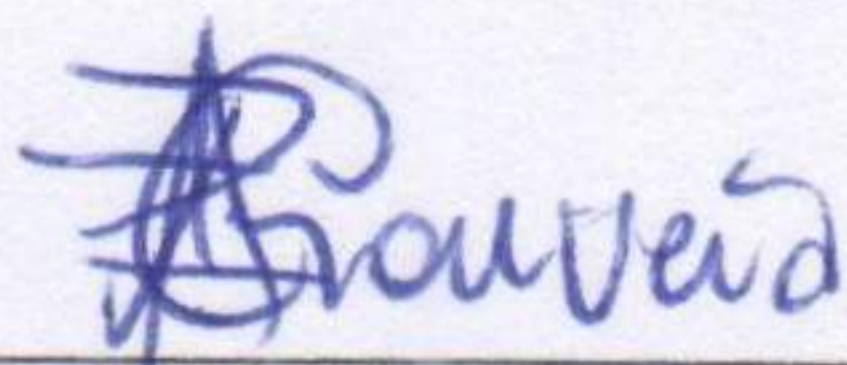
## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do CLI, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, que contém as diretrizes para a eleição de coordenador (a) e vice-coordenador(a) dos cursos de graduação; e da Resolução nº3 de 22 de dezembro de 2020, que versa sobre o sistema de votação on-line.

7.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul – AC, 28 de julho de 2021

**Comissão Eleitoral - Portaria nº 1348, de 07 de julho de 2021**



---

Ana Paula Teixeira Gouveia – Presidente

**EDITAL Nº 01/201 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA INDIGENA**

**ANEXO I**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA  
DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Curso de Origem: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: Rua/AV. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
Ocupação Atual: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Curso de Origem: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: Rua/AV. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
Ocupação Atual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_

LOCAL Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Vice Coordenador